# ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO**.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS**, **PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

**RATIFICAMOS**, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.026**

**PROCESSO Nº 043/2.026**

## 1 - DO PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armindo Pilhalarmi nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 043/2.026, Pregão Eletrônico nº 013/2.026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, que objetiva a Aquisição de duas colhedoras de forragem, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

**1.1.1.•** Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248 de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 09/09/2026.

**1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 22/09/2026.

**1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 22/09/2026.

**1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

**1.6. LOCAL:** Na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente procedimento licitatório objetiva a Aquisição de duas colhedoras de forragem, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP,

em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2.2.** Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
02.35 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
02.35.10 – Setor Orgão Gestor/Casa Agricultura/Apoio Agric e Impl Rural
20.606.0011 – Gestão das políticas ambientais e do Desenvolvimento Agrícola
20.606.0011.1122.0000 – Aquisição 02 Colhedoras de Forragem SAA
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
844 – Ficha

02 – Executivo
02.35 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
02.35.10 – Setor Orgão Gestor/Casa Agricultura/Apoio Agric e Impl Rural
20.606.0011 – Gestão das políticas ambientais e do Desenvolvimento Agrícola
20.606.0011.2030.0000 – Manutenção das Ativ. dos Serviços Agropecuários
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
677 – Ficha

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**4.2.** O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Santa Albertina, disponível no endereço eletrônico: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital.

**4.3.** Para participar do certame, a licitante deverá estar previamente credenciada na plataforma eletrônica indicada no item 4.2, observadas as regras e condições estabelecidas pelo sistema.

**4.4.** O credenciamento junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante pelos atos praticados no sistema, bem como a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.** A licitante será responsável pelo sigilo e pela utilização de sua chave de identificação e senha de acesso ao sistema, não cabendo ao Município de Santa Albertina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais.

**4.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** A participação no presente certame implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de observar a legislação aplicável às contratações públicas.

**4.8.** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou de qualquer outra hipótese legal.

**4.9.** Também não será admitida a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.10.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.10.1.** O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

**4.10.2.** Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

**4.10.3.** Será vedada a participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e como integrante de consórcio no mesmo certame.

**4.10.4.** Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, serão observadas as regras previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**4.12.** A declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá corresponder à situação jurídica efetivamente existente da licitante, ficando esta responsável pela veracidade das informações prestadas e sujeita às consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

**4.13.** A licitante que participar do certame deverá atender, na fase própria, às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.14.** A participação neste Pregão Eletrônico não implica direito à contratação, ficando a Administração vinculada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo para recebimento de novas propostas.

**5.2.** A licitante deverá consignar, no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total de cada item, conforme o caso, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, fretes, seguros, transporte, montagem, entrega, assistência técnica, garantia e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**5.3.** A proposta deverá conter descrição clara, completa e suficiente do objeto ofertado, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.4.** A licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as características, especificações, quantidades, unidades de medida, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.5.** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante antes da fase própria para sua identificação, quando essa identificação for vedada pelo sistema ou pelo procedimento adotado.

**5.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**5.5.2.** A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da fase de aceitação e julgamento.

**5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará a aceitação integral e irretratável, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

**5.8.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo se prazo superior estiver expressamente estabelecido neste Edital.

**5.9.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha havido convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.10.** A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou erro quanto às especificações, condições de fornecimento ou demais exigências previstas no instrumento convocatório.

**5.11.** Os preços apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, quando o sistema eletrônico assim exigir.

**5.12.** A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que contenha objeto diverso, incompleto ou em desconformidade com as exigências deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio da plataforma eletrônica indicada no item 1.6 deste Edital.

**6.2.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, realizando a análise e classificação das propostas apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

**6.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio destinado à troca de mensagens.

**6.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A participação na sessão pública implica a responsabilidade da licitante pelo acompanhamento de todos os atos praticados pelo Pregoeiro e das informações disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**6.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no sistema eletrônico, sempre que necessário para a realização de diligências, análise de documentos, verificação das propostas, atendimento de questões técnicas ou por outros motivos devidamente justificados.

**6.7.** A retomada da sessão pública será comunicada às licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente informadas pelo sistema acerca do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido no sistema eletrônico.

**7.2.** A licitante poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado no sistema, observados os intervalos mínimos estabelecidos neste Edital e as regras da plataforma eletrônica.

**7.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação da respectiva licitante.

**7.4.** Será observado intervalo mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances da mesma licitante, inclusive em relação aos lances intermediários, conforme as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

**7.5.** O intervalo mínimo previsto no item anterior deverá ser observado tanto em relação ao último lance apresentado pela própria licitante quanto às demais condições estabelecidas pelo sistema eletrônico para a apresentação de novos lances.

**7.6.** Os lances apresentados serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, cancelamento ou desistência, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

**7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que contenha erro evidente, desde que a medida seja compatível com as regras do sistema eletrônico e com a legislação aplicável.

**7.8.** Caso ocorra a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, pelo próprio sistema eletrônico ou por meio de publicação no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**7.10.** Será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.10.1.** A etapa de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa.

**7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

**7.10.3.** Encerrada a etapa de lances sem que tenha havido nova prorrogação automática, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, observando o critério de julgamento de menor preço por item.

**7.11.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a melhor proposta, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, mediante justificativa, para a definição das demais colocações, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.13.** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.14.** Os casos de empate, classificação, ordenação dos lances e demais procedimentos operacionais serão processados pelo sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas enquadradas nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os critérios estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.** Entende-se por empate, para fins deste item, a situação em que a proposta apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, quando se tratar da modalidade Pregão.

**8.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

**8.4.1.** A convocação será realizada pelo sistema eletrônico e a licitante terá o prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado a partir da convocação, para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão do direito.

**8.4.2.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente nova proposta de preço inferior à proposta originalmente vencedora, o objeto será adjudicado em seu favor, desde que sua proposta atenda integralmente às exigências deste Edital e seja considerada aceitável.

**8.5.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na condição de ME ou EPP, cujas propostas se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3, será observado o procedimento previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para definição da ordem de convocação.

**8.7.** Não sendo exercido o direito de preferência ou não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma estabelecida neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, observadas as demais disposições deste Edital.

**8.8.** A obtenção dos benefícios previstos neste item fica condicionada à comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, na forma da legislação aplicável.

**8.9.** A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, quando for o caso, para fins de exercício dos benefícios previstos na legislação.

**8.10.** A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da licitante sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais.

## 9. DA ACEITABILIDADE

**9.1.** Encerrada a fase de lances e definida a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade quanto ao preço e à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**9.2.** O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** Após a negociação, quando houver, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado e, se for o caso, ao valor resultante da negociação, devidamente preenchida, por meio da opção "Enviar Anexo" da plataforma eletrônica indicada no item 1.6 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.4.** A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

**9.4.1.** Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

**9.4.2.** Marca e modelo do equipamento ofertado, quando aplicável;

**9.4.3.** Valor unitário e valor total de cada item;

**9.4.4.** Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro, entrega, assistência técnica, garantia e demais despesas incidentes sobre a contratação.

**9.4.5. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA**

**9.4.5.1.** A licitante **DEVERÁ** apresentar, juntamente com a proposta ajustada, **CATÁLOGO, PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO**, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**9.4.5.2.** Quando o catálogo, prospecto ou ficha técnica apresentado não permitir a verificação de alguma característica exigida no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligência, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

**9.4.5.3.** A documentação técnica será utilizada exclusivamente para aferição da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

**9.5.** Será desclassificada a proposta que:

**9.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

**9.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado pela Administração, após eventual negociação;

**9.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

**9.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a demonstração de sua viabilidade, inclusive mediante apresentação de documentos, planilhas, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos capazes de comprovar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

**9.7.** A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos ou esclarecimentos solicitados para comprovação da exequibilidade da proposta, ou a não demonstração de sua viabilidade, poderá ensejar a sua desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

**9.8.** A análise de conformidade poderá ser realizada inicialmente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da verificação das demais propostas, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

**9.9.** A aceitação da proposta não implica, por si só, a habilitação da licitante, que dependerá do atendimento integral às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

**9.10.** O Pregoeiro registrará no sistema eletrônico a decisão quanto à aceitabilidade ou desclassificação da proposta, mediante fundamentação, assegurada a publicidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido no sistema ou neste Edital.

**10.3.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, contendo, quando aplicável, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observadas as disposições legais aplicáveis às filiais, sucursais e demais estabelecimentos.

**10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual.

**10.4.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, acompanhado de documento oficial de identificação do titular, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

**10.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores ou representantes legais.

**10.4.4.** No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

**10.4.5.** No caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem a administração em exercício.

**10.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

**10.4.7.** Os documentos apresentados deverão demonstrar que a pessoa que assina a proposta e os demais documentos possui poderes para representar a licitante.

**10.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, na forma da legislação aplicável.

**10.5.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível em razão da atividade.

**10.5.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível em razão da atividade.

**10.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**10.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.6.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável e em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.3.** As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, limitando-se ao último exercício social, quando já houver sido encerrado, ou ao balanço de abertura, conforme o caso e na forma da legislação aplicável.

**10.6.4.** A documentação exigida neste item deverá ser apresentada na forma prevista na legislação vigente, devidamente registrada ou autenticada quando exigível, e será utilizada para fins de verificação da situação econômico-financeira da licitante.

**10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.7.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em características semelhantes e pertinentes ao objeto licitado.

**10.7.2.** A exigência de quantitativos ficará limitada aos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.3.** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de quantitativos, quando tecnicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**10.8.1.** Declaração Unificada da licitante, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, contendo as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**10.8.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**10.9. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**10.9.1.** Para fins de verificação da inexistência de sanções, impedimentos ou restrições à participação no certame e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consultas aos cadastros e bases oficiais disponíveis, inclusive, quando cabível, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA e aos demais sistemas oficiais pertinentes.

**10.9.2.** A existência de registro será analisada pela Administração à luz da legislação aplicável, especialmente quanto ao alcance, à vigência e aos efeitos da sanção, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa quando necessários.

**10.9.3.** A eventual existência de registro que não produza impedimento legal à participação ou à contratação não será, por si só, causa de inabilitação ou desclassificação.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término da fase de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**11.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.** A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.3.** A autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, desde que verificada a regularidade dos atos praticados e atendidos os requisitos legais.

**12.4.** A autoridade competente poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação, sempre que constatada ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada.

**12.5.** A homologação da licitação não gera, por si só, direito à contratação, ficando esta condicionada ao atendimento das condições previstas neste Edital e seus anexos.

## 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**13.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificada e apresentada durante o transcurso do prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**13.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**13.3.1.** Na hipótese de recusa, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o valor estimado da contratação e as condições estabelecidas no edital.

**13.3.2.** Frustrada a negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** A assinatura do instrumento contratual poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente e pelos procedimentos adotados pelo Município.

**13.5.** O contrato terá vigência e condições de execução, pagamento, obrigações das partes, fiscalização, alteração, extinção e demais disposições conforme estabelecido na Minuta do

Contrato (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Constitui infração administrativa, para os fins deste Pregão, a prática, pela licitante ou pela contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se, conforme o caso, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.2.** Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** A sanção de multa será aplicada conforme os percentuais, condições e demais critérios estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I), observados os limites previstos na legislação vigente.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6.** As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.7.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, à aplicação de sanções à licitante ou à contratada, as comunicações serão realizadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela empresa durante o credenciamento ou posteriormente indicado à Administração.

**14.8.** A licitante ou contratada deverá manter atualizado seu endereço de correio eletrônico (e-mail), responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

**14.9.** A ausência de acompanhamento das comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela licitante ou contratada não a eximirá das responsabilidades decorrentes dos atos praticados no âmbito deste certame ou da execução contratual, observadas as regras legais de intimação e comunicação dos atos administrativos.

**14.10.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**15.2.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização deste Pregão, no endereço indicado no item 4.2. deste Edital.

**15.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de a Administração, de forma fundamentada, determinar a suspensão do processo licitatório, quando a alteração decorrente da resposta puder comprometer a formulação das propostas.

**15.5.** Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será publicada a respectiva retificação, com a divulgação da nova data para realização da sessão pública, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**15.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, para conhecimento de todos os interessados.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação, quando constatada

ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato, quando já celebrado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser solicitados documentos ou informações necessários à comprovação de fatos já existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias úteis, quando expressamente assim estabelecido.

**16.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

**16.7.** A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável, pela licitante, dos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de impugnação e recurso previstas na legislação.

**16.8.** As informações, atos, comunicações, decisões e demais documentos referentes a este Pregão serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, quando exigido, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

**16.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, que deverão ser considerados em conjunto com as disposições deste instrumento convocatório.

**16.10.** Havendo divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação e integração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de julgamento e execução do objeto, as

especificações e condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 17. DOS ANEXOS

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE-SP**

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**

**17.2.** Os anexos deste Edital são parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser observados pelas licitantes para a elaboração das propostas, apresentação dos documentos de habilitação e, quando aplicável, execução do objeto contratado.

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Albertina/SP, 08 de Setembro de 2.026.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: Secretária de Agricultura e Abastecimento.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Aquisição de duas colhedoras de forragem, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme condições estabelecidas no Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP.

2.2. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de proporcionar aos produtores rurais do Município melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, especialmente aquelas relacionadas à produção, colheita e processamento de forragens destinadas à alimentação animal.

2.3. A disponibilização das colhedoras de forragem permitirá maior eficiência na execução dessas atividades, contribuindo para a redução do tempo e dos custos operacionais, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais beneficiários.

2.4. A contratação também visa fortalecer as ações do Município voltadas ao desenvolvimento da agricultura e pecuária local, ampliando o acesso dos produtores à mecanização e possibilitando melhor aproveitamento das áreas produtivas e dos recursos disponíveis nas propriedades rurais.

2.5. A aquisição dos equipamentos está vinculada às finalidades estabelecidas no referido convênio, constituindo medida necessária para o cumprimento das metas e objetivos pactuados entre o Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2.6. Objetivo da contratação

2.6.1. O objetivo principal da contratação é disponibilizar 02 (duas) colhedoras de forragem novas e adequadas às necessidades dos produtores rurais de Santa Albertina/SP, proporcionando melhores condições para a realização das atividades de colheita e processamento de forragens.

2.6.2. Com a contratação, pretende-se:

a) ampliar o acesso dos produtores rurais à mecanização das atividades agropecuárias;

b) aumentar a eficiência e a produtividade na colheita de forragens;

c) reduzir o tempo e os custos envolvidos nas operações;

d) melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais;

e) contribuir para a disponibilidade e qualidade da alimentação destinada aos animais;

f) fortalecer as atividades agropecuárias desenvolvidas no Município; e

g) assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio, atendendo às suas finalidades e ao interesse público.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda identificada, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das atividades rurais e para o fortalecimento do setor agropecuário do Município de Santa Albertina/SP.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Albertina/SP, estando devidamente alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

3.2. A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade entre a necessidade identificada pela Administração, o planejamento anual das aquisições e as ações destinadas ao atendimento dos produtores rurais do Município.

3.3. A aquisição também está vinculada ao Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP, devendo ser observadas as condições, metas, finalidades e demais exigências estabelecidas no respectivo instrumento.

3.4. Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, atendendo ao princípio do planejamento e demonstrando sua compatibilidade com as necessidades e objetivos da Administração Pública Municipal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à aquisição de bens e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

4.2. O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, ferramentas e demais itens necessários à sua utilização adequada e segura, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.4. As colhedoras de forragem deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com características ou desempenho inferiores aos requisitos definidos.

4.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para utilização, conservação, regulagem e manutenção preventiva do equipamento.

4.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e implementos agrícolas, devendo apresentar, quando cabível, os respectivos certificados, registros, declarações ou documentos comprobatórios de conformidade.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, devidamente montados e, quando necessário, regulados e ajustados, de modo que possam ser imediatamente colocados em operação após o recebimento definitivo.

4.8. A contratada deverá prestar as informações e orientações necessárias à correta utilização dos equipamentos, incluindo, quando previsto nas especificações do objeto, treinamento básico dos operadores indicados pelo Município.

4.9. A Contratada deverá assegurar garantia técnica integral dos equipamentos contra defeitos de fabricação, vícios de material, montagem ou funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

4.10. Durante o período de garantia, constatado defeito, falha de funcionamento ou vício decorrente de fabricação, material, montagem ou fornecimento, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para o Município, providenciar o diagnóstico, reparo, substituição das peças ou componentes necessários e, quando tecnicamente inviável o reparo ou constatado vício insanável, a substituição do equipamento, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

4.11. Durante o período de garantia, as peças, componentes e acessórios necessários aos reparos deverão ser fornecidos sem ônus adicional para o Município, juntamente com a mão de obra especializada e demais serviços necessários à plena restauração do funcionamento do equipamento, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

4.12. Constatada ocorrência abrangida pela garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação formal encaminhada pelo Município, devendo adotar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.13. No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quanto às suas características, quantidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem irregularidades, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado.

4.14. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que forem recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

4.15. A contratação deverá considerar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos que apresentem eficiência operacional, menor consumo de combustível e/ou energia, maior durabilidade, possibilidade de manutenção e

disponibilidade de peças e componentes, de forma a promover o uso racional dos recursos públicos e reduzir impactos ambientais.

4.16. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente admitida pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, funcionamento, garantia e assistência dos equipamentos.

4.17. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.18. A aquisição deverá observar as condições e finalidades previstas no Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP, especialmente quanto à destinação dos equipamentos aos produtores rurais beneficiários, devendo os bens ser utilizados exclusivamente para a finalidade pública que motivou a contratação.

4.19. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, apresentando capacidade, desempenho, resistência e demais características suficientes para atender às demandas dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP.

4.20. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos dos equipamentos, transporte, instalação, montagem ou demais atos relacionados ao cumprimento do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|---|---|
| 01 | Aquisição de 02 (duas) máquinas agrícolas, denominadas Colhedoras de Forragens, novas, de fabricação nacional ou importada, sem uso anterior, destinadas à execução de serviços de colheita e processamento de forragens, atendendo, no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:<br>**1. Características gerais**<br>Colhedora de forragens de área total, com largura de trabalho mínima de 1,00 metro, equipada com sistema de corte e recolhimento de alta eficiência, adequada para operação acoplada a trator agrícola compatível. |

**2. Sistema de corte e recolhimento**

a) Dois tambores de corte, dotados de discos e facas de alta velocidade;

b) Transmissão dos tambores por sistema de coroa e pinhão, instalada em caixa de transmissão blindada;

c) Sistema interno composto por 04 (quatro) rolos, sendo 02 (dois) rolos recolhedores, 01 (um) rolo liso e 01 (um) rolo móvel;

d) Rotor regulável, equipado com 12 (doze) facas, com perfil tipo "C" ou sistema tecnicamente equivalente ou superior;

e) Sistema de processamento de grãos (PRO), removível ou sistema equivalente/superior;

f) No mínimo 06 (seis) lançadores/lançadores de material (landroders), ou sistema equivalente;

g) Plataforma articulável;

h) Tambores recolhedores e dedos alinhadores para condução uniforme do material;

i) Tombador para auxílio no direcionamento e recolhimento da forragem.

**3. Sistema de regulagem e tamanho do corte**

a) Sistema de regulagem do tamanho do corte por meio de engrenagens ou mecanismo equivalente;

b) Disponibilidade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) opções de tamanho de picado, compreendidas entre 02 mm e 36 mm, ou faixa equivalente ou superior;

c) Caixa articulada com contra-faca ajustável, permitindo regulagem adequada do sistema de corte;

d) Sistema de atador com pedra retangular ou dispositivo equivalente destinado à manutenção e afiação das facas.

**4. Sistema de descarga e bica**

a) Bica de saída dobrável;

b) Bica confeccionada em polietileno de alta resistência, preferencialmente do tipo cross link, com proteção interna ou material de características técnicas equivalentes ou superiores;

c) Sistema de giro da bica acionado por pistão hidráulico;

d) Comando hidráulico da bica;

e) Quebra-jato para controle e direcionamento do fluxo de material;

f) Cobertura/proteção do rotor adequada à operação segura do equipamento.

**5. Sistema de acionamento e transmissão**

a) Acionamento por Tomada de Potência (TDP) do trator;

b) Rotação requerida na TDP de 540 rpm;

c) Transmissão por sistema de cardan, com acionamento do rotor e dos rolos;

d) Transmissão por caixa de cardan, devidamente dimensionada para o equipamento;

e) Cardan de acionamento fornecido juntamente com a máquina;

f) Potência requerida na TDP compreendida entre 65 cv e 95 cv, ou equipamento compatível com tratores dentro dessa faixa de potência;

g) Sistema de transmissão devidamente protegido e dimensionado para operação contínua em condições de trabalho agrícola.

**6. Estrutura e componentes auxiliares**

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) Pé de apoio;

b) Caixa de ferramentas;

c) Sistema de lubrificação dos componentes, com caixas e pontos de lubrificação adequadamente protegidos;

d) Caixa da plataforma com sistema de lubrificação à base de graxa;

e) Componentes estruturais devidamente dimensionados para utilização em operações agrícolas;

f) Proteções de segurança nos componentes móveis e sistemas de transmissão, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**7. Condições mínimas de fornecimento**

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos e prontos para operação, acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive cardan de acionamento, ferramentas e demais itens previstos pelo fabricante.

Todas as características e especificações descritas neste Termo de Referência serão consideradas REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE, sendo

| | |
|---|---|
| | admitidos equipamentos que apresentem características equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com as necessidades da Administração.<br>A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, contendo informações suficientes para a conferência das características e especificações ofertadas.<br>A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste descritivo, especialmente quanto à largura de trabalho, sistema de corte, número de facas, quantidade e configuração dos rolos, faixa de regulagem do tamanho do picado, sistema de descarga, acionamento, rotação da TDP e potência requerida.<br>Caso alguma característica técnica não esteja expressamente indicada no catálogo ou prospecto apresentado, a Administração poderá solicitar documentação complementar oficial do fabricante para fins de comprovação, sem alteração das características originalmente ofertadas.<br>O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada fornecer os manuais de operação e manutenção, bem como prestar as orientações necessárias para a correta utilização do equipamento. |

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R$ 156.200,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais), e os valores unitários de referência máximos aceitáveis estão descritos na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de 02 (duas) máquinas agrícolas, denominadas Colhedoras de Forragens, novas, de fabricação nacional ou importada, sem uso anterior, destinadas à execução de serviços de colheita e processamento de forragens, atendendo, | R$78.100,00 | R$156.200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:<br>**1. Características gerais**<br>Colhedora de forragens de área total, com largura de trabalho mínima de 1,00 metro, equipada com sistema de corte e recolhimento de alta eficiência, adequada para operação acoplada a trator agrícola compatível.<br>**2. Sistema de corte e recolhimento**<br>a) Dois tambores de corte, dotados de discos e facas de alta velocidade;<br>b) Transmissão dos tambores por sistema de coroa e pinhão, instalada em caixa de transmissão blindada;<br>c) Sistema interno composto por 04 (quatro) rolos, sendo 02 (dois) rolos recolhedores, 01 (um) rolo liso e 01 (um) rolo móvel;<br>d) Rotor regulável, equipado com 12 (doze) facas, com perfil tipo "C" ou sistema tecnicamente equivalente ou superior;<br>e) Sistema de processamento de grãos (PRO), removível ou sistema equivalente/superior;<br>f) No mínimo 06 (seis) lançadores/lançadores de material (landroders), ou sistema equivalente;<br>g) Plataforma articulável;<br>h) Tambores recolhedores e dedos alinhadores para condução uniforme do material;<br>i) Tombador para auxílio no direcionamento e recolhimento da forragem.<br>**3. Sistema de regulagem e tamanho do corte**<br>a) Sistema de regulagem do tamanho do corte por meio de engrenagens ou mecanismo equivalente; | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | b) Disponibilidade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) opções de tamanho de picado, compreendidas entre 02 mm e 36 mm, ou faixa equivalente ou superior;<br>c) Caixa articulada com contra-faca ajustável, permitindo regulagem adequada do sistema de corte;<br>d) Sistema de atador com pedra retangular ou dispositivo equivalente destinado à manutenção e afiação das facas.<br>**4. Sistema de descarga e bica**<br>a) Bica de saída dobrável;<br>b) Bica confeccionada em polietileno de alta resistência, preferencialmente do tipo cross link, com proteção interna ou material de características técnicas equivalentes ou superiores;<br>c) Sistema de giro da bica acionado por pistão hidráulico;<br>d) Comando hidráulico da bica;<br>e) Quebra-jato para controle e direcionamento do fluxo de material;<br>f) Cobertura/proteção do rotor adequada à operação segura do equipamento.<br>**5. Sistema de acionamento e transmissão**<br>a) Acionamento por Tomada de Potência (TDP) do trator;<br>b) Rotação requerida na TDP de 540 rpm;<br>c) Transmissão por sistema de cardan, com acionamento do rotor e dos rolos;<br>d) Transmissão por caixa de cardan, devidamente dimensionada para o equipamento; | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | e) Cardan de acionamento fornecido juntamente com a máquina;<br>f) Potência requerida na TDP compreendida entre 65 cv e 95 cv, ou equipamento compatível com tratores dentro dessa faixa de potência;<br>g) Sistema de transmissão devidamente protegido e dimensionado para operação contínua em condições de trabalho agrícola.<br>**6. Estrutura e componentes auxiliares**<br>O equipamento deverá possuir, no mínimo:<br>a) Pé de apoio;<br>b) Caixa de ferramentas;<br>c) Sistema de lubrificação dos componentes, com caixas e pontos de lubrificação adequadamente protegidos;<br>d) Caixa da plataforma com sistema de lubrificação à base de graxa;<br>e) Componentes estruturais devidamente dimensionados para utilização em operações agrícolas;<br>f) Proteções de segurança nos componentes móveis e sistemas de transmissão, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.<br>**7. Condições mínimas de fornecimento**<br>Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos e prontos para operação, acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive cardan de acionamento, ferramentas e demais itens previstos pelo fabricante. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Todas as características e especificações descritas neste Termo de Referência serão consideradas REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE, sendo admitidos equipamentos que apresentem características equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com as necessidades da Administração.<br>A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, contendo informações suficientes para a conferência das características e especificações ofertadas.<br>A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste descritivo, especialmente quanto à largura de trabalho, sistema de corte, número de facas, quantidade e configuração dos rolos, faixa de regulagem do tamanho do picado, sistema de descarga, acionamento, rotação da TDP e potência requerida.<br>Caso alguma característica técnica não esteja expressamente indicada no catálogo ou prospecto apresentado, a Administração poderá solicitar documentação complementar oficial do fabricante para fins de comprovação, sem alteração das características originalmente ofertadas.<br>O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada fornecer os manuais de operação e | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | manutenção, bem como prestar as orientações necessárias para a correta utilização do equipamento. | | |

## 7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos equipamentos, considerando a natureza, dimensão e características do objeto.

7.2. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, referente ao modelo da colhedora de forragem ofertada, para fins de conferência e análise de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O catálogo ou documento técnico apresentado deverá permitir a identificação da marca, modelo e fabricante do equipamento, bem como conter informações suficientes para a verificação do atendimento aos requisitos e características técnicas mínimas exigidas.

7.4. A Administração realizará a análise da documentação apresentada, verificando se o equipamento ofertado atende integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

7.5. Caso o catálogo, ficha técnica ou documento apresentado não contenha informações suficientes para a comprovação do atendimento às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observadas as disposições da legislação vigente.

7.6. A não apresentação do catálogo ou documento técnico solicitado, ou a constatação de que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

7.7. A apresentação do catálogo não substitui a verificação do equipamento no momento da entrega, ocasião em que serão conferidas suas características, quantidade, integridade e conformidade com o objeto contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias, imperfeições, inconformidades ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, estabelecendo prazo para a devida correção, reparo ou substituição, quando necessário.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade das colhedoras de forragem entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

8.1.3. Receber e conferir os equipamentos entregues pela Contratada, verificando a quantidade, marca, modelo, características, condições de funcionamento e demais especificações exigidas.

8.1.4. Analisar o catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente apresentado pela Contratada, quando solicitado, para fins de conferência e comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades, solicitando sua substituição ou correção, sem ônus para a Contratante.

8.1.6. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto, bem como indicar o local e as condições para entrega dos equipamentos.

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os prazos, condições e forma de pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. Exigir da Contratada, durante o período de garantia, o atendimento das obrigações relacionadas ao reparo, substituição de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios decorrentes de fabricação, montagem ou fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado e perfeito do objeto contratado.

9.1.1. Fornecer e entregar as 02 (duas) colhedoras de forragem em perfeitas condições de uso e funcionamento, novas, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e local estabelecidos no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

9.1.2. Entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos ou necessários à sua utilização, quando aplicável.

9.1.3. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, referente ao modelo ofertado, para fins de conferência e comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. Responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou não conformidades com as especificações contratadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.5. Efetuar a entrega dos equipamentos devidamente montados, regulados e em condições adequadas de utilização, quando tais procedimentos forem necessários em razão das características do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento.

9.1.6. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com sua finalidade e atendam integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, comprometendo-se a solucionar, sem ônus para o Município, todos os defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia,

mediante reparo, fornecimento de peças e componentes, mão de obra especializada ou substituição do equipamento, quando necessária.

9.1.8. Disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais problemas apresentados pelos equipamentos durante o período de garantia, realizando os reparos necessários, fornecendo peças e componentes, bem como a mão de obra especializada, sem qualquer ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.9. Independentemente do prazo de garantia contratual fixado, a CONTRATADA responderá objetivamente por eventuais vícios redibitórios ou defeitos ocultos do maquinário que venham a se manifestar no curso de sua utilização operacional, nos termos da legislação civil vigente.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

10.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada, que assumirá plena responsabilidade pela entrega das 02 (duas) colhedoras de forragem, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega e obrigações relativas à garantia e assistência técnica dos equipamentos.

10.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência, a rastreabilidade e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como assegurar a responsabilização direta da Contratada perante a Administração.

10.4. A Contratada será integralmente responsável por eventuais falhas, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, inclusive durante o período de garantia, devendo providenciar, quando cabível, o reparo ou a substituição dos equipamentos ou de seus componentes, sem ônus para o Município.

10.5. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de a Contratada utilizar serviços de assistência técnica ou suporte autorizado pelo fabricante, quando necessários ao cumprimento das obrigações de garantia e manutenção dos equipamentos, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.

10.6. A presente condição visa assegurar maior controle da execução contratual pela Administração Pública, bem como a observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica, qualidade e responsabilidade na contratação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 02 (duas) colhedoras de forragem, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos que integram a contratação.

11.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, respeitando rigorosamente as características, especificações técnicas, marca e modelo ofertados e aceitos pela Administração, sendo vedada a entrega de equipamentos em desconformidade com o objeto contratado.

11.3. A entrega das colhedoras de forragem deverá ser realizada no local indicado pelo Município de Santa Albertina/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados de nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes ao equipamento.

11.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.6. No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência pela equipe responsável, que verificará a quantidade, marca, modelo, integridade, características e especificações técnicas, bem como sua compatibilidade com o catálogo, prospecto ou ficha técnica apresentado pela Contratada.

11.7. A Administração poderá realizar testes e verificações necessárias para comprovar o adequado funcionamento das colhedoras de forragem e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar a correção, reparo ou substituição do equipamento ou componente, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.9. O recebimento dos equipamentos não implica sua aceitação definitiva, ficando condicionado à conferência de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

11.10. Somente após a verificação da conformidade dos equipamentos e a respectiva aceitação pela Administração será efetuado o recebimento definitivo, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.11. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia, inclusive quanto ao fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada necessários aos reparos, sem ônus para o Município.

11.12. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que as colhedoras de forragem sejam entregues em perfeitas condições de uso e adequadas à finalidade para a qual foram adquiridas, em atendimento aos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Administração Pública designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo o recebimento, a conferência e a verificação da conformidade das 02 (duas) colhedoras de forragem fornecidas, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, às condições dos equipamentos, à quantidade fornecida e à conformidade com as especificações técnicas e características constantes da proposta e do catálogo ou ficha técnica apresentados pela Contratada.

12.3. O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tais como atrasos, avarias, defeitos, divergências nas especificações, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade identificada, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua regularização.

12.4. A fiscalização realizada pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela correção, reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes, quando necessário.

12.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser devidamente registradas pelo fiscal do contrato, contendo, sempre que possível, a data, a descrição do fato, as providências adotadas e a identificação dos envolvidos, sendo os registros encaminhados ao gestor do contrato para conhecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.6. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento das providências determinadas pela fiscalização e pela adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.7. O recebimento dos equipamentos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante conferência da quantidade, integridade, características e conformidade das colhedoras de forragem com as especificações estabelecidas na contratação.

12.8. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência inicial dos equipamentos, sem prejuízo de posterior verificação detalhada de sua conformidade técnica e funcional.

12.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta

e nos demais documentos da contratação, bem como após a constatação de seu adequado funcionamento, quando aplicável.

12.10. A existência de fiscalização por parte da Administração não implica responsabilidade desta por eventuais danos, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos equipamentos, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia e assistência técnica.

12.11. No recebimento dos equipamentos, o fiscal ou servidor responsável deverá conferir, sempre que aplicável, a documentação de garantia fornecida pela Contratada ou pelo fabricante, bem como a identificação individual dos equipamentos, incluindo marca, modelo e número de série ou chassi, quando existente, registrando as informações pertinentes no documento de recebimento.

## 13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme o trabalho da tesouraria e após o recebimento do convenio.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, sendo relacionado a pagamento, objeto e/ou obrigações, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 – Executivo
02.35 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
02.35.10 – Setor Orgão Gestor/Casa Agricultura/Apoio Agric e Impl Rural
20.606.0011 – Gestão das políticas ambientais e do Desenvolvimento Agrícola
20.606.0011.1122.0000 – Aquisição 02 Colhedoras de Forragem SAA
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
844 – Ficha

02 – Executivo
02.35 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
02.35.10 – Setor Orgão Gestor/Casa Agricultura/Apoio Agric e Impl Rural
20.606.0011 – Gestão das políticas ambientais e do Desenvolvimento Agrícola
20.606.0011.2030.0000 – Manutenção das Ativ. dos Serviços Agropecuários
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
677 – Ficha

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se os critérios, condições e exigências estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e

demais documentos que integram o processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será selecionada a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento definido no instrumento convocatório, as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos para cada item.

16.3. A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

16.4. Para fins de avaliação da proposta, serão consideradas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

16.5. Quando previsto para o respectivo item, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, que permita a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

16.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas pelas licitantes, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados.

16.7. A seleção deverá assegurar a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo, buscando garantir a aquisição de produtos adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Santa Albertina/SP.

16.8. O fornecedor selecionado deverá cumprir integralmente as condições de entrega, garantia, substituição, assistência técnica, quando aplicável, e demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

## 17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A presente contratação, referente à aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, apresenta possíveis impactos ambientais relacionados principalmente ao

consumo de combustível, à emissão de gases decorrentes da operação dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes de embalagens, à utilização de óleos, lubrificantes, filtros e demais componentes de manutenção e, ao final da vida útil, à destinação dos equipamentos e de seus componentes.

17.2. Considerando a natureza dos equipamentos, os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de combustíveis durante sua utilização, à emissão de gases provenientes da combustão, à geração de resíduos de manutenção, como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas, bem como à geração de resíduos de embalagens no momento da entrega.

17.3. Como medidas de prevenção, mitigação e controle dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

a) priorização de equipamentos que apresentem eficiência operacional e menor consumo de combustível, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) observância das recomendações do fabricante quanto à operação, regulagem, manutenção e conservação das colhedoras de forragem, visando ao adequado funcionamento dos equipamentos e à redução do consumo de combustível e de emissões;

c) realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conforme as orientações do fabricante, contribuindo para o aumento da vida útil e para a redução do consumo de combustível e da geração de resíduos;

d) armazenamento, manuseio e destinação adequada de óleos lubrificantes, filtros, graxas, peças e demais resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, evitando o descarte diretamente no solo, na água ou em locais inadequados;

e) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos, observando-se a legislação ambiental aplicável;

f) adequada separação e destinação das embalagens provenientes do fornecimento, priorizando a reutilização ou reciclagem dos materiais que apresentem potencial de reaproveitamento;

g) adoção de medidas para prolongar a vida útil das colhedoras de forragem, mediante utilização adequada, manutenção preventiva, conservação e observância das orientações técnicas do fabricante;

h) ao final da vida útil dos equipamentos, realização da destinação ambientalmente adequada de seus componentes, peças, óleos, lubrificantes e demais materiais, observando a legislação vigente e os procedimentos de reciclagem ou logística reversa, quando aplicáveis.

17.4. A Contratada deverá realizar o transporte e acondicionamento das colhedoras de forragem de forma adequada, de modo a evitar avarias, perdas de componentes e geração desnecessária de resíduos durante o processo de entrega.

17.5. Os resíduos decorrentes de eventuais serviços de manutenção realizados durante o período de garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens, peças e demais materiais potencialmente poluentes, observando-se as normas ambientais aplicáveis.

17.6. A Administração deverá orientar os usuários dos equipamentos quanto à utilização adequada das colhedoras de forragem, especialmente no que se refere à operação, conservação, manutenção preventiva e destinação correta dos resíduos gerados durante sua utilização.

17.7. As medidas de sustentabilidade previstas neste item não deverão restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo ser observadas de forma compatível com as características técnicas do objeto e com a disponibilidade de equipamentos no mercado.

17.8. Considerando a natureza do objeto e seu ciclo de vida, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são previsíveis e passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de operação, manutenção, transporte, utilização racional de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo de contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações relativas ao presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e

Contratos do Município de Santa Albertina/SP, por meio do endereço eletrônico http://131.100.126.3:5657/comprasEdital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

18.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

18.4. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as condições, especificações, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

18.5. A aquisição deverá observar a correta aplicação dos recursos provenientes do Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP, garantindo que as 02 (duas) colhedoras de forragem sejam destinadas à finalidade prevista no referido instrumento, especialmente ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município.

18.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que compõem o processo de contratação, especialmente as especificações técnicas, quantitativos, estimativas de preços e demais documentos relacionados à aquisição das colhedoras de forragem, os quais deverão ser observados durante o procedimento de contratação e a execução contratual.

18.7. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de assegurar a aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, adequadas às necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, garantindo qualidade, eficiência, funcionalidade, durabilidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a finalidade estabelecida no Convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

## 19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS

19.1. ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável: Relaciona-se ao fortalecimento da produção agropecuária, melhoria da produtividade e apoio aos produtores rurais.

19.2. Em estrita harmonia com as diretrizes do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 2 (ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável) da Agenda 2030 da ONU, as colhedoras

de forragem fornecidas deverão dispor de tecnologia adequada para otimização do desperdício de biomassa durante o corte e recolhimento.

19.3. Como critério de sustentabilidade operacional, o mecanismo de corte do equipamento deve ser projetado para garantir o rebrote rápido e saudável da cultura remanescente, evitando o estresse excessivo e a compactação desnecessária do solo, em consonância com as práticas agrícolas sustentáveis recomendadas pelos órgãos de extensão rural.

19.4. A licitante vencedora deverá apresentar, junto com a proposta técnica, o catálogo oficial do fabricante ou declaração técnica que ateste que o modelo ofertado possui sistemas de segurança e regulagem de facas aptos a prevenir a contaminação do volumoso com impurezas minerais (solo/pedras), assegurando a qualidade sanitária da alimentação animal a ser distribuída aos produtores assistidos.



**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

**PROCESSO Nº 043/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP
**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Albertina e a empresa _____.

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armindo Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina - SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. N°30.405.271-1 SSP/SP CPF n°304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal

1355 de 25 de janeiro de 2.024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

***DO OBJETO (art. 92, I e II)***

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Albertina/SP, conforme Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP, em conformidade com as características, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** O objeto da contratação compreende o fornecimento de 02 (duas) colhedoras de forragem, novas, de primeiro uso, devidamente equipadas e acompanhadas de todos os acessórios, componentes, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;

**1.3.2.** O Termo de Referência;

**1.3.3.** A proposta apresentada pela CONTRATADA;

**1.3.4.** Os documentos que integram a proposta e demais anexos do procedimento licitatório; e

**1.3.5.** Eventuais documentos e atos decorrentes do procedimento licitatório que, por sua natureza, integrem ou complementem a contratação.

**1.4.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, serão observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das demais normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA SEGUNDA***

***DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)***

**2.1.** Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, observando-se, no que couber, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a presente contratação.

**2.2.** Subsidiariamente, quando compatível com a natureza administrativa da contratação e desde que não haja disposição específica na legislação aplicável, poderão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais dos contratos.

## *CLÁUSULA TERCEIRA*

## *MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)*

**3.1.** O regime de execução contratual, os prazos e as condições de entrega, recebimento, fiscalização e gestão da contratação observarão o disposto neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.2.** A execução do objeto compreende o fornecimento e a entrega das 02 (duas) colhedoras de forragem, novas e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**3.3.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega das 02 (duas) colhedoras de forragem no prazo máximo de **30 (Trinta) dias corridos**, contado do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, no endereço indicado no Termo de Referência, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**3.3.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA e prévia autorização da CONTRATANTE.

**3.4.** A entrega dos equipamentos será realizada no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas necessárias ao transporte, entrega, descarregamento e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

**3.5.** O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:

**3.5.1.** Recebimento provisório: os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação e aparente conformidade com as especificações contratadas.

**3.5.2.** Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, após verificação da conformidade dos equipamentos com todas as exigências contratuais e do Termo de Referência.

**3.5.3.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do contrato, do Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA.

**3.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções ou demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

**3.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

**3.7.** O recebimento dos equipamentos será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos.

**3.8.** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo da garantia legal e da garantia contratual ofertada.

## *CLÁUSULA QUARTA*

## *DO PREÇO (art. 92, V)*

**4.1.** O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, correspondente ao fornecimento de 02 (duas) colhedoras de forragem, conforme especificações, quantidades e valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ - |

**4.2.** No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, não cabendo à CONTRATADA qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.

**4.3.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no processo licitatório.

**4.4.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.5.** O reajuste deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá de requerimento da CONTRATADA, quando cabível, não sendo aplicado de forma automática sem a correspondente formalização pela Administração.

**4.6.** O valor contratado poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e demais requisitos estabelecidos na legislação.

**4.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

**4.8.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa e suficiente à análise do pedido, para decidir sobre o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação mediante justificativa quando a complexidade da matéria assim exigir.

**4.9.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos e hipóteses previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## *CLÁUSULA QUINTA*
## *DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)*

**5.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos de liquidação da despesa, no prazo de até 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições contratuais.

**5.1.1.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

**5.1.2.** O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes do instrumento contratual e deverá discriminar, de forma detalhada, os equipamentos fornecidos, suas quantidades e respectivos valores.

**5.3.** O pagamento ficará condicionado à comprovação do regular cumprimento das obrigações contratuais e à verificação da regularidade da documentação exigível, na forma da legislação aplicável.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.5.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, em conta de titularidade da CONTRATADA.

**5.6.** A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

**5.7.** Não haverá pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência e devidamente justificado nos autos do processo administrativo, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

**5.8.** O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e garantia dos equipamentos fornecidos, nem implica aceitação definitiva do objeto quando ainda pendentes as verificações previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

## *CLÁUSULA SEXTA*
## *DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO*

**6.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente a entrega, o recebimento e o pagamento dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento do contrato, especialmente aquelas relativas à garantia dos equipamentos.

**6.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis.

**6.3.** A eventual prorrogação do prazo de vigência não implicará, por si só, alteração dos preços ou das demais condições contratuais, salvo quando houver fundamento legal para a respectiva alteração.

**6.4.** O encerramento da vigência contratual não prejudicará o exercício dos direitos decorrentes da garantia legal ou contratual dos equipamentos, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, sem que isso implique, por si só, prorrogação da vigência contratual.

## *CLÁUSULA SÉTIMA*
## *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)*

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento vigente, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.35 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

02.35.10 – Setor Órgão Gestor/Casa Agricultura/Apoio Agric. e Impl. Rural

20.606.0011 – Gestão das Políticas Ambientais e do Desenvolvimento Agrícola

20.606.0011.1122.0000 – Aquisição de 02 Colhedoras de Forragem SAA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 844

02 – Executivo

02.35 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

02.35.10 – Setor Órgão Gestor/Casa Agricultura/Apoio Agric. e Impl. Rural

20.606.0011 – Gestão das Políticas Ambientais e do Desenvolvimento Agrícola

20.606.0011.2030.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Agropecuários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 677

**7.2.** Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os procedimentos legais pertinentes.

## *CLÁUSULA OITAVA*

## *DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, XIII)*

**8.1.** Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no instrumento convocatório.

**8.2.** A dispensa da garantia de execução contratual prevista no item 8.1 não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

**8.3.** A ausência de garantia de execução contratual não se confunde com a garantia legal e contratual dos equipamentos fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, funcionamento, adequação e correção de defeitos ou vícios dos equipamentos,

nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável.

***CLÁUSULA NONA***

***DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)***

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada;

**9.1.2.** Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

**9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam sanados nos prazos estabelecidos;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos e recebidos, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

**9.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatada a ocorrência de infração ou o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, quando necessário;

**9.1.8.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**9.1.9.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para sua regularização;

**9.1.10.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

## *CLÁUSULA DÉCIMA*

## *DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)*

**10.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Fornecer e entregar as 02 (duas) colhedoras de forragem, novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e em sua proposta;

**10.1.2.** Efetuar a entrega dos equipamentos no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, respondendo pelos vícios e defeitos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá garantir as colhedoras de forragem pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas ou quaisquer desconformidades que comprometam seu funcionamento normal, sem prejuízo da garantia legal eventualmente aplicável;

**10.1.5.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica para diagnóstico e solução de defeitos apresentados pelos equipamentos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**10.1.5.1.** Os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, peças e demais despesas necessárias à solução de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo quando comprovado que o defeito decorreu exclusivamente de utilização inadequada pela CONTRATANTE.;

**10.1.6.** Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à garantia dos equipamentos, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem cobrança de quaisquer valores adicionais;

**10.1.7.** Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades que impossibilitem ou comprometam seu adequado funcionamento, quando não for possível o reparo ou quando este não solucionar o problema, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

**10.1.8.** Entregar os equipamentos acompanhados de seus respectivos manuais de operação e manutenção, certificados, documentos técnicos, acessórios e demais itens exigidos no Termo de Referência;

**10.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**10.1.11.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.13.** Manter representante/preposto para atuar como interlocutor da CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante a execução contratual, fornecendo os meios necessários para comunicação, acompanhamento da entrega, recebimento de notificações e solução das ocorrências relacionadas ao objeto.

## *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*

## *DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)*

**11.1.** Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela CONTRATADA, conforme aplicável à fase de execução contratual:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para a execução ou contratação, quando exigível;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, quando aplicável;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada, quando aplicável;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I – Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**II – Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

**III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X” e “XII” do subitem 11.1, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

de impedimento de licitar e contratar, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

**IV – Multa**, nas hipóteses previstas neste instrumento, observados os percentuais e condições estabelecidos nos subitens seguintes.

**11.3.** A multa será aplicada nas seguintes condições:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) após o prazo previsto na alínea anterior, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sujeitando o CONTRATADO às demais sanções previstas neste instrumento;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato que não se enquadre na hipótese de aplicação de penalidade mais grave;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado que cause grave prejuízo à Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para as infrações previstas nos incisos “V” e “VI” do subitem 11.1;

g) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para as infrações previstas nos incisos “VII” e “VIII” do subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação da declaração de inidoneidade, quando cabível.

**11.3.1.** O valor total das multas aplicadas em decorrência das infrações previstas neste contrato observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de cumulação das sanções legalmente admitidas, quando cabível.

**11.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes em favor do CONTRATADO ou será cobrada judicialmente, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.11.** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

**11.14.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.16.** Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*
## *DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)*

**12.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I –** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais;

**II –** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos previstos na legislação;

**III –** determinada por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

**12.3.** A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.4.** Quando a extinção decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará sujeito às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

**12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva, desde que observados os requisitos legais e preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** A extinção do contrato não prejudicará o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações já constituídas, nem impedirá a aplicação das penalidades cabíveis em razão de fatos ocorridos durante a vigência contratual.

## *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*
## *DA SUBCONTRATAÇÃO*

**13.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal contratado, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e limites previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**13.2.** A utilização, pela CONTRATADA, de transportadoras, fabricantes, oficinas ou assistência técnica autorizada e outros terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais à execução do fornecimento não será considerada subcontratação do objeto

principal, desde que não implique transferência das obrigações contratuais e da responsabilidade perante a CONTRATANTE.

**13.3.** A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, funcionamento, entrega, garantia e demais obrigações relativas aos equipamentos, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias.

## *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*
## *DAS ALTERAÇÕES*

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no subitem 14.2, desde que observados os requisitos legais e formalizado o respectivo instrumento.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que poderão ser registradas por simples apostila.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** Nas alterações que impliquem modificação do valor contratual, deverão ser observados os limites, condições e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*
## *DA PROTEÇÃO DE DADOS*

**15.1.** As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução deste contrato.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observando os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

**15.3.** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.4.** A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros que eventualmente tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas na legislação aplicável.

**15.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, quando relacionado à execução deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, nem compartilhá-los com terceiros sem fundamento legal ou autorização quando esta for exigível.

**15.7.** Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais eventualmente recebidos em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**15.8.** O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das demais disposições da Lei nº 13.709/2018 e da legislação aplicável.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*
## *DA PUBLICAÇÃO*

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** A divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

**16.3.** O CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicidade dos atos decorrentes deste contrato nos meios oficiais cabíveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e às demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA***

***DO FORO (Art. 92, §1º)***

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP.

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

_____

Gestor do Contrato

_____

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- 2-

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**DETENTORA DO CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DEORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXX de 2.026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.**

**Pregão Eletrônico nº 013/2.026**

**Ao**

**Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2.026 - Processo nº 043/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 - Que inexiste **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declarando, para todos os fins de direito, que não possui qualquer situação que a impeça de participar da presente licitação ou de executar o objeto contratual, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração, sob as penas da lei.

5 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

6 – Que **não Emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 - Que a Empresa **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

9 – Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88,** leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10 – Que a Empresa **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

11 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os produtos cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigídos no Termo de Referência**.

12 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) .....

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.026

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa ou Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Albertina

**CNPJ:** 45.135.530/0001-85

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO**:

**VALOR (R$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxx de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

**Nome:** Gerson Formigoni Junior

**Cargo:** Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** administração@santaalbertina.sp.gov.br

**E-mail pessoal:**

Assinatura:_____

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 043/2.026 - Pregão Eletrônico nº 013/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VII**
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 043/2.026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.026**

**DADOS DA EMPRESA:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | | | | | |
| **ENDEREÇO** | | | | **BAIRRO** | |
| **CIDADE** | | **ESTADO** | | **CEP** | |
| **CNPJ** | | **I.E** | | **TEL/FAX** | |
| **E-MAIL** | | | | | |

**1- DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ -** |

**DECLARAÇÕES:**

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

_____
Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG